



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.034/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR  
DOSES DE VACINA PARA IMUNIZAÇÃO  
DO GADO CONTRA A FEBRE AFTOSA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 028/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a adquirir anualmente 2.000 (duas mil) doses de vacina para imunização do gado bovino e bufalino contra a febre aftosa.

**Parágrafo Único.** O auxílio referido no *caput* servirá para suprir as necessidades dos produtores rurais que não se enquadram nas isenções do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF) ou no Programa Estadual de Desenvolvimento da Pecuária de Corte Familiar (PecFam).

**Art. 2º.** Para habilitar-se ao benefício, descrito no Art. 1º, o Produtor Rural deverá ter realizado a Declaração Anual de Rebanho da sua propriedade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESENV. ECON.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Desenv. Econ.
Atividade/Projeto:	20.608.0031.2046 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NA PECUÁRIA
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 06 de maio de 2015.



CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se